

TC 014.750/2001-0

Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Timon - MA.

Responsáveis: Antonio José dos Santos Neto (412.310.073-20); Eliomar Feitosa Júnior (446.658.903-82); Francisco das Chagas Moura (036.104.113-68); Rita Barbosa de Moura (274.518.363-04); Roberval Marques da Silva (217.422.273-68); Sebastião de Deus Rodrigues Ferreira (077.546.553-49)

Interessado: Váldener Borges Soares (309.882.501-44)

Assunto: Tomada de Contas Especial. Irregularidade. Débito e multa. Recurso de Reconsideração. Conhecimento. Ciência. Encaminhamento dos autos à unidade técnica para instrução de mérito.

DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto por Roberval Marques da Silva (peças 32/33) em face dos itens 9.2, 9.2.2, 9.3, 9.3.1, 9.3.1.2 e 9.4 do Acórdão 6642/2009-TCU-1ª Câmara (peça 27, págs. 58 e 59), reformado pelo Acórdão 13.934/2019-TCU-1ª Câmara (peça 95), sem atribuição de efeito suspensivo, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285, § 2º, do Regimento Interno/TCU e nos termos propostos pela Secretaria de Recursos (peças 118/119).

Cientifique-se a unidade técnica de origem acerca da não-atribuição de efeito suspensivo ao recurso, para expedição das comunicações e atualização do Cadirreg (arts. 278, §1º, do RITCU, e 54, da Resolução-TCU 259/2014), após o que os autos devem ser encaminhados à Serur para o exame de mérito do recurso.

Brasília, 4 de junho de 2020

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator